**LEI Nº 3.558, DE 12 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a realização de Acordo de Cooperação com o Centro de Tradições Nordestinas de Sorriso-CTNS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Centro de Tradições Nordestinos de Sorriso - CTNS, inscrito no CNPJ sob nº 18.304.330/0001-36, com o objetivo de cooperar com a realização da 17ª Festrilha Nordestina.

**Parágrafo único.** O evento descrito no artigo 1º ocorrerá nos dias 13 e 14 de julho de 2024, no município de Sorriso-MT.

**Art. 2º** O município de Sorriso fica autorizado a cooperar com o Centro de Tradições Nordestinas de Sorriso - CTNS, com o fornecimento dos materiais e equipamentos seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 01 | Disponibilização de Palco Padrão 4 | diárias | 02 |
| 02 | Fornecimento de Aparelho de Sonorização e Iluminação – Padrão 04 (sendo caixas de som, cabos para instrumentos, microfones e iluminação para o palco) | diárias | 02 |
| 03 | Disponibilização de banheiros químicos 16 unid. sendo 02 PcD, 07 masculinos e 07 femininos | diárias | 02 |
| 04 | Disponibilização de 01 (uma) Gerador de energia 180 kva | diárias | 02 |
| 05 | Disponibilização de 13 (treze) Tendas 5x5 com fechamento | diárias | 02 |
| 06 | Disponibilização de 01 (uma) Tenda 12 x 12 | diárias | 02 |
| 07 | Disponibilização de 100 (cem) metros de Guarda Corpo Grade | diárias | 02 |
| 08 | Disponibilização de 30 (trinta) metros de Arquibancada | diárias | 02 |
| 09 | Disponibilidade de 15 (quinze) metros de Painel de Led | diárias | 02 |

**Art. 3º** Em contrapartida ao Município pela cooperação o Centro de Tradições Nordestinas de Sorriso - CTNS não efetuará a cobrança de ingressos ao público no dia 14/07/2024, e realizará a arrecadação de alimentos não perecíveis no dia 13/07/2024, que serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração